

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD Nº 009/2026

1	IDENTIFICAÇÃO:	NUP 9.515287/2026	
1.1	Demandante:	Procuradoria-Geral do Município	PGM
1.2	Requisitante:	Gabinete	PGM
1.3	Responsável:	Luiz Travassos Duarte Neto	Matrícula: 27850
1.3.1	E-mail: pgm@boavista.rr.gov.br		Telefone: (95) 3621-1708
1.4	Natureza do objeto:	☐ MATERIAL DE CONSUMO ☐ MATERIAL PERMANENTE ☒ SERVIÇOS	
1.5	Classificação do objeto:	comum, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025	
1.6	Grau de Prioridade:	☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA	Data estimada para a contratação: 09/2026
1.7	Descrição sucinta e preliminar do objeto: Pagamento de inscrições para Congresso (modalidade presencial).		
1.8	Destinatário: Secretaria Municipal de Licitações e Compras		SMLIC

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação contínua e o aperfeiçoamento funcional do corpo jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista constituem dever institucional e exigência técnica indispensável para a salvaguarda do erário, a segurança jurídica dos atos administrativos e a higidez das políticas públicas municipais.

Nesse cenário, a participação dos Procuradores Municipais no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (XXI CBPM) afigura-se medida essencial para a permanente atualização técnica e a integração das teses de defesa do ente municipal com as orientações firmadas pelos Tribunais Superiores e órgãos de controle externo. O evento congrega a advocacia pública de todo o país para o enfrentamento de questões complexas do direito público, proporcionando debate qualificado acerca das recentes reformas legislativas e dos precedentes vinculantes.

A atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria demanda domínio das matérias mais sensíveis do direito público municipal, prevenindo riscos fiscais, garantindo a higidez dos processos licitatórios e evitando a nulidade de atos administrativos locais. Desse modo, o treinamento e aperfeiçoamento funcional do corpo jurídico transcende o aprimoramento individual de seus integrantes, consolidando-se como instrumento estratégico de governança pública eficiente, proteção do patrimônio municipal e estrita observância ao princípio da legalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento jurídico a hipótese de inexigibilidade de licitação, disciplinada no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, e artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a realização do evento específico.

Com efeito, as ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal classificam-se expressamente pela legislação federal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo autorizada a contratação direta quando executados por entidade ou profissionais dotados de notória especialização.

A inviabilidade de competição assenta-se na natureza própria e singular do evento, promovido sob a chancela da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM) em parceria com a Associação dos Procuradores de Goiânia (APROG). Trata-se do congresso nacional da classe dos Procuradores Municipais, formatado com cronograma temático, corpo docente e palestrantes exclusivos e incomparáveis a qualquer outro curso disponível no mercado.

Outrossim, a proposta comercial vinculante foi formalmente apresentada pela Associação dos Procuradores de Goiânia – APROG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.660.289/0001-69, entidade organizadora anfitriã do Congresso. A notória especialização da entidade e da coordenação do congresso resta demonstrada pela reconhecida representatividade no âmbito da advocacia pública municipal, congregando os maiores especialistas e processualistas da área.

Por se tratar de evento aberto, predeterminado, com programação, local e datas fixadas pela comissão organizadora, sem qualquer possibilidade de ingerência material por parte da Administração Pública Municipal de Boa Vista, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) resta expressamente **dispensada**, com esteio no artigo 41, inciso III, do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto consiste na aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de Procuradoras e Procuradores Municipais de Boa Vista no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (XXI CBPM).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA AURELIO GUERRA EM 18/09/2026 09:47:22

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 816573B0B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto às especificações técnicas e condições de execução:

- a) o evento ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Goiânia/GO, no período compreendido entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026;
- b) o valor unitário da inscrição para o lote pactuado (valor de associado) perfaz a quantia de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), totalizando a contratação em R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais);
- c) a Contratada deverá fornecer a confirmação formal das 3 (três) inscrições após a quitação e disponibilizar o competente Certificado de Participação aos membros inscritos ao término do evento;
- d) o prazo de vigência contratual será de até 30 (trinta) dias após a realização do congresso;
- e) em conformidade com o artigo 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, e com o artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual formal será validamente substituído pela respectiva Nota de Empenho;
- f) a execução do objeto consumir-se-á com a confirmação e efetivação tempestiva das inscrições perante a entidade organizadora, evento que precede e não se confunde com a realização material do congresso.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA DEMANDA NO PCM

Em consonância com as diretrizes de governança e planejamento consagradas pelo artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 083/2025, registra-se que a presente demanda de capacitação profissional se encontra prevista no Plano de Contratações Municipal (PCM) da Prefeitura de Boa Vista.

Eventuais alinhamentos ou adequações de cronograma e janelas orçamentárias serão processados na atualização periódica prevista para o mês de setembro de 2026, garantindo a plena conformidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

6. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados para a Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 020301.04.129.0007.2542

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

7. INDICAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em estrito atendimento ao disposto no artigo 35, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025, indica-se a servidora pública Andréia Aurélio Guerra, matrícula nº 27511, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), caso venha a ser designada pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser prestados por intermédio do correio eletrônico institucional andreia.guerra@prefeitura.boavista.br.

8. SOLICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e devidamente instruído o expediente preparatório com a proposta comercial formal da entidade prestadora, submete-se o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) à consideração superior.

Requer-se a continuidade dos trâmites administrativos, solicitando-se:

- a) a aprovação do presente Documento de Formalização de Demanda pela autoridade competente;
- b) o reconhecimento da dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos exatos termos do artigo 41, inciso III, do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;
- c) a elaboração do correspondente Termo de Referência simplificado e a realização das providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Licitações e Compras (SMLIC) para formalização da inexigibilidade de licitação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Andréia Aurélio Guerra
Superintendente
Procuradoria-Geral do Município
Matrícula nº 27511

